



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 551

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Recebi em
28/11/2011
[Assinatura]

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicionais Especial no valor de R\$ 20.000,00, Para os fins que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abri Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

1202 – SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO – FMAS

08.244.0006.2.052 – Manutenção do Projovem Trabalhador

3190.04.00 - 000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3190.04.00 - 997 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3350.43.00 – 000 Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00

3350.43.00 – 997 Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00

3390.14.00 – 000 Diárias.....R\$ 1.000,00

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

3390.14.00 – 997 Diárias.....	R\$ 1.000,00
3390.30.00 – 000 Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.30.00 – 997 Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.36.01 – 000 Prest.De Serv.Eventuais – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.01 – 997 Prest.De Serv.Eventuais – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.02 – 000 Fretes e Transporte – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.02 – 997 Fretes e Transporte – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.99 – 000 Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.99 – 997 Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00 – 000 Outros Serv.De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00 – 997 Outros Serv.De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4490.51.00 – 000 Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
4490.51.00 – 997 Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
4490.52.00 – 000 Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
4490.52.00 – 997 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

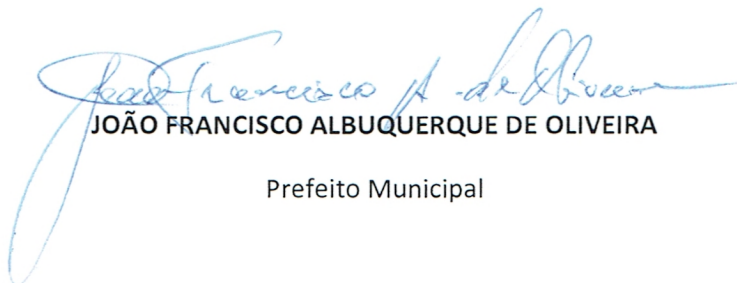
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu ,Estado de Sergipe, em 09 de Novembro de 2011.



JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal